



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.688

De 3 de abril de 1969

Dispõe sobre doação de terreno de propriedade do Município à Associação Escola de Agrimensura de Araraquara.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Araraquara autorizado a fazer doação à Associação Escola de Agrimensura de Araraquara, sociedade civil com sede e fôro nesta cidade de Araraquara, de uma área de terreno de propriedade do Município, abaixo descrita e individuada, a fim de, na mesma área, serem introduzidas edificações e instalações para ampliação do edifício onde funcionam presentemente a Escola Técnica de Agrimensura e Superior de Agrimensura, bem assim outras escolas, ou cursos, mantidos ou que venham a ser mantidos pela mesma Associação, notadamente uma Escola de Engenharia.

Artigo 2º - A área de terreno urbano, objeto da presente doação é de 442,17 metros quadrados e tem as seguintes divisas e confrontações: "Começa na Avenida São Paulo, na divisa com propriedade da Associação Escola de Agrimensura de Araraquara, seguindo em linha reta numa extensão de ---- 28,90 metros lineares, até encontrar propriedade de Izoel Pires Zarich; daí deflete à esquerda, divisando com a referida propriedade, numa extensão de 15,30 metros lineares, até encontrar propriedade do Dr. Antonio Alonso Martinez; daí deflete à esquerda, divisando com a referida propriedade, por uma extensão de 13,60 metros lineares, até encontrar propriedade do Município de Araraquara, prossegue e acompanha a divisa desta última numa extensão de 15,30 metros lineares, até encontrar a Avenida São Paulo, quando deflete à esquerda e acompanha a mesma Avenida por uma extensão de 15,30 metros lineares, até encontrar o ponto de partida".

Artigo 3º - Da escritura de doação constará obrigatoriamente cláusula pela qual se determine que o terreno objeto desta lei reverterá ao patrimônio municipal, independente de qualquer ônus ou indenizações, si, no prazo de 2 - (dois) anos, contados da data da escritura, não forem nela introduzidas edificações ou instalações referidas no artigo 1º.

Parágrafo único - Do mesmo modo, reverterá ao patrimônio municipal a referida área, bem assim edificações, instalações, ou benfeitorias nela introduzidas, independente de quaisquer ônus, indenizações, ou pagamentos, si, a qualquer tempo, sem aquiescência do Município forem desviadas as finalidades escolares da donataria, referidas no artigo 1º e motivadas da doação objeto desta lei.

Artigo 4º - As edificações a serem introduzidas na área doada, bem assim as ampliações das atuais instalações



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
C Ó P I A

da donatária, terão um mínimo de dois pavimentos acima da superfície do solo, excetuados galpões, laboratórios e dependências de serviços internos, que não poderão, contudo, edificar-se junto ao alinhamento das vias públicas, em tudo obedecidas as normas gerais de planos diretores ou de terminações legais específicas, vigentes ao momento do início das construções.

Artigo 5º - Em retribuição à presente doação, a Associação Escola de Agrimensura de Araraquara, se obriga a conceder ao Município, em caráter permanente 6 (seis) bolsas de estudos para os cursos de Engenheiro Agrimensor e para Agrimensor, nos estabelecimentos de ensino mantidos pela mesma, as quais serão destinadas pelo Município, a alunos de reconhecida necessidade.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, e a Lei nº 1.543, de 17 de outubro de 1966.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei 1/69
Processo 5/69
Autor: Prefeitura Municipal

adna/.